



Poá-SP

Legislação Digital

DECRETO Nº 2.333, DE 23 DE JANEIRO DE 1981

Dispõe sobre a Oficialização do Evento “Águas de Oxalá” e dá outras providências.

O **Prefeito da Estância Turística de Poá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [Decreto Lei Complementar nº 9](#) - Orgânica dos Municípios; e

Considerando que, vem ocorrendo há alguns anos, com sucesso, a realização do evento “Águas de Oxalá”;

Considerando que, Oxalá, Oxalufã, Oxaguia, o maior de todos os orixás, é saudado em todas as casas de culto;

Considerando que a festa que leva o nome de “Águas de Oxalá”, revivescência do mito africano, da viagem de oxalá ao reino do seu filho Xangô;

Considerando que, esse ritual, traz brandura, paz, harmonia, união, em fim, tudo que Oxalá representa em sua pureza;

Considerando que, essa realização foi idealizada pela Cabana Espírita de Oxossi, Presidida pela lalorixá, Gonçalves Raimunda Vago, que revive este culto afro, que os nativos do continente trouxeram de várias nações;

Considerando finalmente que, a exemplo de outras festividades oficiais do município, o evento “Águas de Oxalá”, de cunho notoriamente turístico.

Decreta:

Art. 1º Fica oficializado no Município, o evento “Águas de Oxalá”, que será realizado, anualmente, no último domingo do mês de janeiro.

Parágrafo único. Com instituição oficial prevista neste artigo, o evento “Águas de Oxalá”, passa a integrar o Calendário Turístico do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura da Estância Turística de Poá, em 23 de janeiro de 1981.

Inácio Padoan
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria do Departamento de Administração e Publicado na Portaria Municipal, na mesma data.

Moacyr Balaben
Diretor Departamento de Administração

* Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.